



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 483/2025**

PRORROGA, POR MAIS 1 (UM) ANO, A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 289/2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS–PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, por mais 1 (um) ano, a vigência do Plano Municipal de Educação de Cacimbas–PB (PME), aprovado em 22 de junho de 2015, pela Lei Municipal nº 289/2015, permanecendo válidas todas as metas, diretrizes e estratégias nele estabelecidas.

**Art. 2º** - A prorrogação prevista no artigo anterior fundamenta-se na ausência de aprovação do novo Plano Nacional de Educação (PNE), que orienta a elaboração e revisão dos Planos Municipais de Educação, devendo o novo PME de Cacimbas alinhar-se às diretrizes nacionais, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e os Municípios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de junho de 2025, assegurando a continuidade das políticas educacionais previstas no PME vigente.

Gabinete do Prefeito de Cacimbas, Estado da Paraíba, 08 de dezembro de 2025.

**Nilton de Almeida**

*Prefeito Constitucional*